se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de Novembro de 1.961

Necine Lopes da Silva

[illegible]

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Teostino aux.

Lei nº 967, de 30 de Novembro de 1961.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da quantia de Cr$ 200.000,00, para despêsas preliminares com estudo e exploração para o fim de serem perfurados póços artezianos na cidade, para refôrço do abastecimento de água local.

Art. 2º - Os trabalhos deverão ser realizados por firma de reconhecida capacidade, para êxito e eficiência dos trabalhos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, estendendo a vigência dêste crédito até 31 de dezembro de 1.962.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei per-

tencer, que a cumpram e façam cumprir, são inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de Novembro de 1.961

[illegible]

Publicado e registrado nesta Secretaria, na mesma data.

Celestino - aux.

Lei nº 968, de 30 de Novembro de 1.961.

Concede abôno de Natal aos servidôres municipais e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um abôno de Natal aos servidôres da Prefeitura Municipal, na importância de Cr$ 2.000,00 a cada um sendo de Cr$ 1.500,00 o abôno aos aposentados.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de Cr$ 64.500,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei per-